

## ATA DE ASSEMBLÉIA PARA PAUTA DE REVINDICAÇÕES DA CATEGORIA PROFISSIONAL

Aos 15 dias de abril de 2020, às 18h00min em primeira chamada, e as 18h30min na segunda chamada, reuniram-se VIRTUALMENTE, através do Google Meet, os empregados motociclistas, sócios e não sócios da entidade, representando todo o grupo profissional de motociclistas e ciclistas profissionais, profissionais representados pelo sindicato convocante, denominado de Sindimoto RS, que é filiado a Fetramoto – Federação Nacional dos Trabalhadores Motociclistas Motofretistas Profissionais do Brasil, conforme edital publicado em jornal de circulação na base territorial permissiva do seu estatuto e do registro sindical, e publicado em 01 de abril de 2020 nas sedes de atendimento e enviado aos trabalhadores através de correspondências eletrônicas, em conformidade com o Estatuto atual do Sindimoto, por seu diretor Presidente Valter Ferreira da Silva, tendo a composição da mesa de negociação o Sr. Presidente Valter Ferreira da Silva, o Presidente no saudou à todos os presentes, exaltou a importância de participação da categoria na linha de frente da manutenção das atividades do COVID-19, e fez breve explanação sobre a impossibilidade de a assembleia ter sido realizada presencialmente, devido as medidas de prevenção da pandemia; salientou a importância de todos manterem distanciamento e a utilização de máscaras e álcool gel; informou aos presentes que o sindicato está em contato com a administração pública para que a categoria seja preferenciada para a vacina da gripe H1N1. Após a contextualização fez a leitura do edital, que após aprovado por unanimidade dos presentes passou-se a debater a ordem do dia, tendo as deliberações a seguir: **1** - Deliberar sobre a conveniência ou não de negociar com todos os sindicatos representativos de categorias econômicas que contratem serviços de motociclistas, ciclistas, bem como firmar acordos coletivos e convenções coletivas de trabalho: fora explicado que por ser categoria diferenciada os trabalhadores tem vínculo empregatício em diversos segmentos da economia e assim é necessário convocar o maior número de sindicatos patronais possível para se estabelecer norma coletiva de trabalho, visando assegurar o direito destes trabalhadores; submetido a votação fora definido pela negociação com os sindicatos que tivessem número expressivo de trabalhadores em sua base, a serem definidos após pesquisa ao banco de dados do sindimoto. **2** - Aprovação ou não da pauta de reivindicações: fora apresentada a pauta de reivindicação proposta pela diretoria do sindicato, que visa manutenção salarial, com a finalidade de assegurar aos trabalhadores manutenção dos empregados diante do fechamento do comércio, sem data para retorno. **3** - Em malogro das negociações de convenção ou acordo coletivo, deliberar sobre a conveniência ou não de instauração de dissídio coletivo originário ou de revisão de dissídio: o presidente Valter fez breve e pontual explicação do que é a instauração de dissídio e quais as implicações jurídicas, observou que em 2015 a categoria já utilizou-se deste remédio para a campanha salarial, esclareceu as dúvidas dos presentes e o item foi submetido a votação e aprovado por unanimidade. **4** - Deliberar de manter ou não a assembleia em aberto até decisão final das negociações, tendo sua reconvocação a ser feita através de convocações no site, aplicativo redes sociais do sindicato. **5** - Aprovação ou não das Contribuições para a manutenção do sindicato: fora apresentado que a CCT em vigência estipula a contribuição confederativa mensal de 2% e a assistencial de 1/30 da remuneração no mês de outubro, a ser descontadas dos empregados associados ao sindicato, e que com a reforma trabalhista a contribuição sindical urbana deixa de ser obrigatória e passa a necessitar da aprovação dos trabalhadores para que se efetive o desconto; é

colocado aos presentes que a manutenção da atividade sindical depende do custeio das despesas administrativas e que esse custeio deve ser feito pela categoria, que é a beneficiada pela atuação do Sindimoto/RS em negociações, representações, ações judiciais, fiscalizações, atendimento, orientação, homologações e demais prerrogativas legalmente estabelecidas aos sindicatos submetido o item a votação fora aprovado pela unanimidade dos presentes conforme definições a seguir: CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA MENSAL (COM 11 RECOLHIMENTOS ANUAIS) EQUIVALENTE A 2% DA REMUNERAÇÃO (SALÁRIO + PERICULOSIDADE), UM RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL EQUIVALENTE A 1/30 DA REMUNERAÇÃO (UM DIA DE TRABALHO); E A ASSEMBLEIA APROVA O DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA COM VALOR EQUIVALENTE A 1/30 (UM DIA DE REMUNERAÇÃO) A SER DESCONTADA NO MÊS DE MARÇO DE TODOS OS TRABALHADORES REPRESENTADOS E ABRANGIDOS PELAS NORMAS COLETIVAS NEGOCIADAS E REGISTRADAS PELO SINDIMOTO/RS JUNTO AO SISTEMA MEDIADOR DO M.T.E. **6** - Outorga de poderes ou não para o presidente do sindicato negociar com a categoria econômica, podendo aceitar, rejeitar propostas, podendo formar uma comissão de conciliação bem como constituir procuradores: fora explicado aos presentes sobre a importância de que a diretoria e departamento jurídico tenham poderes para fazer a negociação coletiva salarial, e ainda se necessário a constituição de uma comissão de trabalhadores para fazer a análise de possíveis contrapropostas patronais; submetido o item a votação fora aprovado por unanimidade dos presentes e ficou instituída a Comissão de Negociação composta pelo SINDIMOTO/RS e pela FETRAMOTO que deverão assinar conjuntamente as convenções e acordos que forem negociados na data base de 2020. **7** - Autorizar o Sindicato, através de seu presidente, ajuizar ações como substituto processual em nome da categoria profissional contra empresas que porventura deixem de cumprir com os direitos dos representados; bem como ajuizamento de Ação Civil Pública contra empresas que não cumprem a Lei 12.009/09: fora explicado pelo Presidente Valter os aspectos jurídicos da substituição processual, e sobre a legitimidade do sindicato em ajuizar ações que visem as condições dignas de trabalho aos seus representados, bem como o cumprimento da norma coletiva de trabalho, fora apresentado aos presentes um resumo de ações interpostas pelo sindicato e a regularização que o sindicato cobra das empresas em relação ao FGTS, assinatura de CTPS, contratação do seguro e pagamento de direitos como salário e periculosidade, não havendo dúvidas fora levado em votação o item, e aprovado pela unanimidade dos presentes. **8** - Aprovar ou não o alcance das normas coletivas para os trabalhadores não filiados: fora informado aos trabalhadores presentes que muitos trabalhadores beneficiam-se das normas coletivas negociadas pelo Sindimoto/RS e que optam pela não filiação ao sindicato, de forma que não contribuem financeiramente para a manutenção do sindicato, e que muitos trabalhadores são orientados pelas próprias empresas a fazerem cartas de desfiliação / oposição aos descontos aprovados em assembleia, com a única finalidade de enfraquecer o movimento sindical, e assim prejudicar a luta da categoria por melhores condições de trabalho e que uma opção para o enfrentamento deste movimento orquestrado por empresas e escritórios contábeis irregulares é restringir a aplicabilidade da norma aos trabalhadores filiados ao sindicato; ou seja, aqueles que optam por ativar a filiação e assim fortalecer o movimento sindical que luta pelos direitos dos trabalhadores: submetido o item para votação o

mesmo foi aprovado pela maioria dos presentes. **9** - Aprovar ou não o funcionamento da câmara de conciliação prévia: fora esclarecido aos trabalhadores que a Reforma Trabalhista trouxe dispostos administrativos (extrajudiciais) para os pequenos litígios trabalhistas, com a finalidade de evitar a judicialização de pequenos atritos, e que uma dessas novas possibilidades é a criação de uma câmara de conciliação composta por representantes dos empregados e dos empregadores (com a devida orientação de advogados de ambos os lados) para administrativamente deliberar sobre situações de desacordo com valor máximo estipulado em R\$5.000,00 (cinco mil reais), cujo o acordo deve ser homologado pela Justiça do Trabalho, após a conciliação das partes. E que esta Câmara de conciliação, caso fosse aprovada, devera ter regulamento próprio, definido pelo diretor jurídico das instituições participantes (sindicato labora e profissional) – e que a utilização da Câmara é decisão do trabalhador. O item foi aprovado pela maioria. **10** - Aprovar ou não a possibilidade de homologação do termo de quitação anual, e a sua forma, em caso de aprovação: o Presidente Valter fez saber aos presentes que com a Reforma Trabalhista entrou em vigor a possibilidade de um Termo de Quitação Anual, com a finalidade de liquidar os direitos trabalhistas a cada 12 meses (que é uma espécie de termo de liquidação das verbas trabalhistas devidas pela empresa no exercício anual do contrato), e que muitos colegas motociclistas e ciclistas não tinham os conhecimentos necessários para identificar os cálculos das verbas a serem liquidadas e que esse cenário poderia trazer prejuízo aos trabalhadores, que poderiam dar quitação de verbas não recebidas e que a sugestão deste sindicato era consignar nos acordos e normas coletivas registradas a necessidade que esses termos tivessem a homologação do sindicato laboral para ter validade jurídica: submetido a apreciação dos presentes o item foi aprovado por unanimidade. **11** - Aprovar ou não a manutenção da obrigatoriedade de homologação de termos de rescisão contratual APENAS DE ASSOCIADOS ATIVOS, de contratos superiores a 12 meses: submetido o item a votação, o mesmo fora provado por unanimidade dos presentes. **12** - Deliberar sobre a reforma trabalhista, LEI nº 13.467/17, e os reflexos nas condições de trabalho dos empregados motociclistas e ciclistas: o Presidente Valter fez um breve resumo sobre as principais mudanças da Reforma Trabalhista, e sobre a forma que isso vai impactar as relações de trabalho a médio e longo prazo, fragilizando os empregos formais, diminuindo a remuneração dos empregados e possibilitando que muitos trabalhadores sejam lesados nos direitos que foram adquiridos após muitas lutas, fora estabelecido que aspectos como trabalho intermitente, remuneração de horas extras, banco de horas, alteração dos contratos existentes, redução do horário de intervalo, serão validados apenas por negociações cuja o sindicato laboral tiver participação, e deverão ser registrados no Sistema Mediador do M.T.E sempre que houverem mais do que 05 (cinco) trabalhadores afetados pelas alterações. Não havendo mais itens a serem debatidos o presidente abriu assim a palavra aos presentes e não havendo quem quisesse fazer uso dela e esclarecida as dúvidas dos presentes deu por encerrados os trabalhos; e solicitou a mim, Gabriela Gonchoroski, que providenciasse a elaboração da presente ata, que após lida e aprovada pelos presentes, contudo a mesma não terá a assinatura física devido a manutenção do distanciamento e medidas de prevenção da pandemia de COVID-19. Porto Alegre, 15 de abril de 2020.

Valter Ferreira da Silva  
Presidente Sindimoto/RS

Gabriela Gonchoroski  
Secretaria ad hoc